LEI Nº 1.726, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989
ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.807/1990
REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.973/1992

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REPASSAR VERBAS À UNIÃO ASSISTENCIA ANAPOLINA – UNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à União Assistencial Anapolina, o valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) Salários Mínimos, mensalmente**. (ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.807/1990)**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder subvenção à União Assistencial Anapolina – UNA, no valor correspondente a 1.000 (hum mil) M.V.R. – (Maior Valor de Referência), mensalmente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 18 de dezembro de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO